



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0254, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 170-2/2024

em favor de LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.214.147/0001-35, sediado na Rua Jossiane N. Silva, S/N - Jardim Rosa Maria, Rosa Elze, São Cristovão, SE, CEP 49.100-000, **para a atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe IIA e IIB.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:55:12 do dia 15/08/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 15/08/2025.
02. O código de controle desta licença é <0dc45b812a2ae6cd19f96afb0e7dd6ee> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 170-2/2024

Código: 0dc45b812a2ae6cd19f96afb0e7dd6ee

Condicionantes

1. Os Resíduos Sólidos Classes IIA e IIB serão provenientes de diversas localidades no Estado de Sergipe e terão como destinação final:
 - Resíduos Sólidos Classe IIA - Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos classe IIA da Empresa Rosário do Catete Ambiental S.A., CNPJ nº 43.061.782/0001-81, localizado no município de Rosário do Catete/SE.

A empresa ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL funciona em função de decisão liminar, emitida pelo Poder Judiciário do município de Rosário do Catete/SE, em 12/03/2024, processo jurídico nº 202211801142 (processo origem) – 202474200167.

 - Resíduos Sólidos Classe IIA e IIB – Central de Tratamento e Valorização de Resíduos - CTVR Sul; Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR Itabaiana, com as unidades de Aterro Sanitário Classe IIA e IIB e para a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CTR Itaporanga com as unidades de aterro sanitário classe IIA e IIB com tanque de acumulação de chorume, área de reservação dos resíduos da construção civil e resíduos inertes para uso futuro, operados pela empresa Termoclave Ambiental LTDA. EPP CNPJ nº10.395.362/0001-82.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à ADEMA.
3. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a AA nº 32/2023, emitida em 17/08/2023, válida até 17/08/2024, conforme processo técnico nº 2023/TEC/AA-0224.
4. A empresa deverá apresentar à ADEMA, trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
5. A empresa utilizará para efetuar a coleta e transporte dos Resíduos sólidos Classe II (A e B) conforme documentações apresentadas, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2016. Placa: QKY-2238;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2016. Placa: QKY-2252;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2016. Placa: QKX-5915;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMF-8694;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMF-8704;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMF-8425;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2016. Placa: QKX-5916;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMG-4331;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2019. Placa: QMG-7355;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2019. Placa: QMG-7352;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723 B, fabricado em 2018. Placa: QME-6734;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QME-6736;



Licença: 170-2/2024

Código: 0dc45b812a2ae6cd19f96afb0e7dd6ee

Condicionantes

- CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QME-6741;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMF-8432;
 - CAR/CAMINHAO/ROLLON ROLLOFF/C. ESTENDIDA, VW/24.330 CRC 6X2, fabricado em 2021. Placa: DIS-6B37;
 - CAR/CAMINHAO/ROLLON ROLLOFF/C. ESTENDIDA, VW/24.330 CRC 6X2, fabricado em 2021. Placa: GAQ-8H57;
 - CAR/REBOQUE/ROLLON ROLLOFF, R/IMAVI RR 2E, fabricado em 2022. Placa: RQX-3E13;
 - CAR/REBOQUE/ROLLON ROLLOFF, R/IMAVI RR 2E, fabricado em 2022. Placa: RQX-3E21;
 - ESPECIAL/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL/CAB.LINEAR, VW/17.260 CRM4X2 4P, fabricado em 2019. Placa: PQL-9J91;
 - ESPECIAL/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL/CAB.LINEAR, VW/17.260 CRM4X2 4P, fabricado em 2019. Placa: QTP-5G17;
 - ESPECIAL/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL/CAB.LINEAR, VW/17.260 CRM4X2 4P, fabricado em 2019. Placa: QTQ-7I27;
 - ESPECIAL/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL/CAB.LINEAR, VW/17.260 CRM4X2 4P, fabricado em 2019. Placa: QTQ-7I57;
 - ESPECIAL/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL/CAB.LINEAR, VW/17.260 CRM4X2 4P, fabricado em 2019. Placa: QTS-3H16;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/CAB.ESTENDIDA, VW/24.280 CRM 6X2, fabricado em 2021. Placa QYU-7F08;
 - CAR/CAMINHÃO/ROLLON/ROLLOFF/CAB.ESTENDIDA, VW/24.260 CRM 6X2, fabricado em 2021. Placa DEU-9G86;
 - CAR/CAMINHÃO/ROLLON/ROLLOFF/CAB.ESTENDIDA, VW/24.260 CRM 6X2, fabricado em 2021. Placa FDR-5B05;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMF-8311;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QME-6733;
 - CAR/CAMINHAO/MEC.OPERACIONAL, FORD/CARGO 1723B, fabricado em 2018. Placa: QMF-8305.
6. Os veículos utilizados para o Transporte de Resíduos Sólidos Classe IIA e IIB deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento do resíduo, conforme a NBR 13221 da ABNT.
8. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos deverão estar devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental competente.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº: 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº: 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental competente, para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos Órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos de serviços de saúde, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.



Licença: 170-2/2024

Código: 0dc45b812a2ae6cd19f96afb0e7dd6ee

Condicionantes

12. Acondicionar adequadamente os Resíduos perigosos, gerados em consequência de acidentes envolvendo os Resíduos Classe IIA movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da ADEMA.
13. Perante a ADEMA, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte de resíduos
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela ADEMA.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

